

LEI Nº 1.326, DE 17 DE MAIO DE 1.991.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder placa de táxi.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer uma placa de táxi ao Senhor **NELSON AFONSO PEREIRA**, para o transporte de estudantes do Bairro da Lagoa até nossa cidade.

Parágrafo único. Referida placa será concedida a título precário, e, caso o mesmo não queira ou não continue referida prestação de serviço, será imediatamente devolvida à municipalidade.

Art. 2º. Fica expressamente proibido o uso da referida placa para qualquer outra finalidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 17 de maio de 1991.

Profº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário Municipal